

Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

### RUPTURA METABÓLICA, CRISE ECOLÓGICA E ALIMENTAR: A EXPERIÊNCIA AGROECOLÓGICA DO MST NA BUSCA DA SOBERANIA ALIMENTAR COMO PARADIGMA ANTICAPITALISTA

METABOLIC RUPTURE, ECOLOGICAL AND FOOD CRISIS: THE AGROECOLOGICAL EXPERIENCE OF THE MST IN THE SEARCH FOR FOOD SOVEREIGNTY AS AN ANTICAPITALIST PARADIGM

> Leura Dalla Riva<sup>1</sup> Clarissa de Souza Guerra<sup>2</sup> Maria Beatriz Oliveira da Silva<sup>3</sup>

RESUMO: Este artigo parte do pressuposto de que as crises ecológica e alimentar são manifestações da ruptura metabólica na relação entre seres humanos e meio, evidenciada por Marx ao abordar o esgotamento dos solos pelo modelo agrícola capitalista e criticar o Malthusianismo, cujos argumentos fundamentaram movimentos como a Revolução Verde e o desenvolvimento do "agronegócio", sob a premissa de promoção da Segurança Alimentar e combate à fome. Em sentido contrário, surgem os movimentos em defesa da Soberania Alimentar, como um caminho para contornar as crises mencionadas, a exemplo da experiência agroecológica do MST no Brasil. Assim, questiona-se: Quais os limites estruturais à superação da crise ambiental e à garantia de soberania alimentar nos marcos do capitalismo (rentista) e, em que medida, as experiências agroecológicas do MST se apresentam como uma alternativa concreta de superação desse modo de produção? A tentativa de resposta a esta problematização se dá a partir de uma abordagem crítica, fundamentada teórica e metodologicamente em referências marxistas. Antecipando sinteticamente a conclusão, afirma-se a impossibilidade de sair da crise ecológica e garantir a soberania alimentar nos marcos do capitalismo rentista. De outra parte, as práticas agroecológicas do MST apresentam-se como uma alternativa de resistência concreta (não de superação) ao capitalismo.

**PALAVRAS-CHAVE**: Soberania alimentar. Crise ecológica e alimentar. Experiência agroecológica. Ruptura metabólica. MST.

**ABSTRACT:** This article assumes that the ecological and food crises are manifestations of the metabolic rift in the relationship between human beings and the environment, a phenomenon evidenced by Marx when addressing the depletion of soils by the capitalist agricultural model and criticizing the Malthusian thought whose arguments were used to support movements like the Green Revolution and the development of the so-called "agribusiness" under the premise of promoting Food Security and combating hunger, but with the widespread use of pesticides and transgenic seeds. In the opposite direction, there are movements in defense of Food Sovereignty, conceived as a way to overcome the ecological and food crisis, such as the MST's agroecological experience in Brazil. In this context, the question arises: What are the structural limits

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Doutoranda em *Diritto Comparato e Processi di Integrazione pela Università degli Studi della Campania Luigi V anvitelli*, Italia. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Pesquisadora e Coordenadora de Comunicações e relações inter-institucionais do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Constitucionalismo, Cooperação e Internacionalização (CONSTINTER/FURB). Pesquisadora associada à Associazione di Diritto Publico Comparato ed Europeu (DPCE). Pesquisadora da Rede Marx. Coordenadora do projeto Ruptura Metabólica. E-mail: <a href="leura-d@hotmail.com">leura-d@hotmail.com</a>

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria. Advogada. Pesquisadora. Servidora pública federal vinculada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Jaguari, desde 2014. E-mail: <a href="mailto:clarasouzaguerra@hotmail.com">clarasouzaguerra@hotmail.com</a>

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Doutora em Direito com tese defendida em Direito Ambiental no CRIDEAU (Centro de pesquisa interdisciplinar em Direito Ambiental e Urbanismo) da Universidade de Limoges, França. Mestra em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Coordenadora da RedeMarx - Rede de Pesquisadores Marxistas, registrada no CNPq. E-mail: <a href="mailto:biabr@hotmail.fr">biabr@hotmail.fr</a>



### Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

to overcoming the environmental crisis and guaranteeing food sovereignty within the framework of capitalism (rentier) and, to what extent, the MST's agroecological experiences are presented as a concrete alternative to overcome this way of production? The attempt to answer this questioning is built from a critical approach, theoretically and methodologically based on Marxist references. Briefly anticipating the conclusion, it can be said that it is impossible to get out of the ecological crisis and effectively guarantee food sovereignty within the framework of rentier capitalism. On the other hand, the agroecological practices of the MST present themselves as an alternative of concrete resistance, not exactly of overcoming, to the capitalist mode of production.

**KEYWORDS:** Food sovereignty. Ecological and food crisis. Agroecological experience. Metabolic rift. MST.

### 1. INTRODUÇÃO

Conforme exposto no resumo, as ideias aqui apesentadas são orientadas por uma questãochave desdobrada em duas partes. Na primeira, questiona-se acerca dos limites estruturais à
superação das crises ecológica e alimentar, bem como à garantia de soberania alimentar nos marcos
do capitalismo (especialmente na sua fase rentista). Note-se que na problematização já está implícita
uma conexão das crises ecológica e alimentar e, explicitamente, é colocado que há limites estruturais
à superação de ambas, isto porque o próprio sistema impõe tais limites. A segunda parte da questão
refere-se a uma experiência que ocorre dentro dos marcos e limites impostos pelo modo de
produção capitalista. Trata-se da produção agroecológica realizada pelos trabalhadores e
trabalhadoras vinculados ao Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST). A questão é
saber em que medida esta forma de produzir, utilizando métodos e objetivos conflitantes com o
modo de produção capitalista, pode contribuir na superação das crises apontadas e garantir a
soberania alimentar.

A problemática levantada já conduz, necessariamente, a uma abordagem crítica. Como bem assevera o professor Gaudêncio Frigotto (1991) o investigador vai à realidade com uma postura teórica desde o início e, aqui, conforme já exposto, parte-se do pressuposto que há limites e contradições envolvendo o objeto em análise, qual seja, as crises ecológica e alimentar e seus reflexos na soberania alimentar. A questão também é saber, na realidade concreta, quais são esses limites e quais suas causas para poder ensaiar uma resposta (ao menos preliminar) à problemática inicialmente levantada.

As causas são históricas e se originam no que Marx denominou de ruptura (ou falha) metabólica, e as contradições são muitas quando se analisa a problemática levantada dentro de uma totalidade. Razão que levou a adotar-se como metodologia o materialismo histórico-dialético. Trata-se de um método que concebe a totalidade concreta e expressa as formas de ser específicas da realidade em sua historicidade. Nesses termos, o objeto em análise não está isolado de um



PPGD

Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Direito

contexto histórico, econômico, político e social, que, por sua vez, é vinculado a um modo de produção, no caso, o capitalista.

Em sintonia com a metodologia, optou-se por adotar, no que se refere às escolhas e ao resgate crítico da produção teórica sobre a problemática em jogo, referências-chaves de orientação marxista que estabelecerão o diálogo com os demais autores, visto que, no entendimento destas pesquisadoras, é Marx a grande referência para que se realize uma crítica consistente a este modo de produção. Além disso, também é de suma importância a análise da ecologia marxiana realizada por John Bellamy Foster.

Nesses termos, inicialmente, faz-se uma contextualização a fim de mostrar como o capitalismo gerou a falha metabólica que redundou na crise ecológica e alimentar. Na segunda seção, apresenta-se a importância da experiência do MST como uma alternativa anticapitalista para a garantia da soberania alimentar e, na terceira seção, a finalidade é apontar em contrapartida, os seus limites e possibilidades dentro da sociabilidade capitalista.

### 2. RUPTURA METABÓLICA E AS CRISES ECOLÓGICA E ALIMENTAR

Este tópico tem por objetivo apresentar uma abordagem crítica a partir de Marx acerca dos atuais problemas ambientais e alimentares como consequências da ruptura metabólica gerada pelo capitalismo nas relações entre seres humanos e meio ambiente.

A humanidade, hoje, enfrenta uma crise ecológica e alimentar que se torna mais séria e irremediável a cada dia, já que o modo de produção, consumo e descarte de mercadorias e alimentos consagrado pelo capitalismo globalizado não oferece esperança de um futuro sustentável e se impõe como única experiência possível e modelo aceitável, excluindo, sabotando ou "fagocitando" experiências anticapitalistas. No entanto, conforme apontado introdutoriamente, tal crise é, sob uma perspectiva crítica, fruto da própria ruptura (ou falha) metabólica gerada pela sociabilidade capitalista.

Dessa forma, considerando o enunciado de Chico Mendes, segundo o qual, ecologia sem luta de classes é jardinagem (apud GALEANO, 2011, *online*), deve ganhar espaço a abordagem crítica de Karl Marx, com o intuito de ir além da ideia ilusória de que se pode resolver os problemas ambientais atuais sem questionar a sociabilidade capitalista vigente.

A partir de uma investigação sistemática da obra de Charles Darwin e do químico Justus von Liebig, bem como de sua crítica ao malthusianismo, Marx desenvolveu o conceito de "ruptura" ou "falha metabólica", posteriormente aprofundado por John Bellamy Foster (2005, p. 10). Este conceito destaca que, com o surgimento do capitalismo e seu desenvolvimento pós Revolução



#### Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Industrial, houve uma ruptura no metabolismo existente entre as sociedades humanas e a natureza, de modo que a produção da vida material humana se afastou ainda mais de um equilíbrio no uso dos recursos naturais em nome do "progresso" e do "crescimento".

Importa considerar que, desde que o ser humano existe, natureza e humanidade se afetam reciprocamente (CLARK; FOSTER, 2010, p. 3) e, assim, o conceito de metabolismo assume um significado social além de ecológico, tendo em vista que, ao transformar as condições naturais externas, as sociedades humanas também transformam sua natureza interna por meio do trabalho e isso se manifesta pelo modo de produção social estabelecido.

O capitalismo, contudo, gera uma fenda irreparável no metabolismo entre seres humanos e natureza em nome do constante acúmulo de capital. Assim, "essa escala crescente de produção gera degradação ecológica generalizada e poluição em um mundo finito, e a exploração sistemática da natureza ameaça minar os ciclos e processos naturais que auxiliam na regeneração dos ecossistemas" (CLARK; FOSTER, 2010, p. 4, tradução nossa). Esse fenômeno tende sempre a aumentar, comprometendo as condições naturais de existência dos ecossistemas e das próprias sociedades humanas a longo prazo, o que evidencia a insustentabilidade do sistema capitalista em si.

Ao desenvolver a noção de alienação do trabalho nos "Manuscritos econômicos e filosóficos" (1844), Marx estabelece que a alienação do trabalhador era inseparável da alienação dos seres humanos da natureza, "tanto da sua própria natureza interna quanto da natureza externa" (FOSTER, 2005, p. 107). J. B. Foster (2005) observa, então, que Marx sempre tratou a natureza como uma extensão do corpo humano, isto é, como "corpo inorgânico" do homem, pois a relação que é claramente orgânica transcende fisicamente, estendendo, na prática, os próprios órgãos dos seres humanos, que produzem a relação histórica com a natureza em grande parte produzindo os seus meios de subsistência (DALLA RIVA, 2020).

Contudo, a natureza entra diretamente na história do homem sendo mediada não só através da produção, mas também de maneira mais direta por meio dos instrumentos, isto é, dos produtos que permitiam à humanidade transformar a natureza de modos universais (FOSTER, 2005, p. 107). Nesse contexto:

Para Marx, a natureza e o homem possuiriam um metabolismo único, esta seria o corpo inorgânico desse, e, com a alienação do próprio ser no capitalismo, ocorreria um distanciamento visceral entre ambos, estabelecendo a denominada "fratura metabólica". Marx e Engels, enquanto primeiros a aplicarem o conceito de metabolismo à sociedade, associaram o referido termo à relação cidade-campo, grande indústria-grande agricultura, homem natureza, e a "falha" estaria na insustentabilidade destes relacionamentos dentro do capitalismo (FREITAS; NÉLSIS; NUNES apud ROSA, 2018, p. 37).



#### Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Em síntese, a partir do conceito de "ruptura metabólica" criado por Karl Marx e desenvolvido posteriormente por John Bellamy Foster, pode-se contextualizar, de uma maneira crítica, o advento da atual crise ecológica como fruto da apropriação e exploração dos seres humanos sobre a natureza e sobre os próprios seres humanos que foi profundamente intensificado com a emergência do capitalismo e a objetificação da natureza.

Nesse sentido, como exposto por Brett Clarck e John Bellamy Foster (2010, p. 1, tradução nossa) "o problema mais urgente enfrentado no século 21 pela humanidade é a crise ecológica". Para os autores, o "problema da natureza" é na verdade um problema do capital, já que os ciclos naturais são ignorados e transformados em processos lineares de exploração e acumulação privadas.

De fato, existem diversas propostas para resolver a crise ecológica, que começou a ganhar espaço em termos de discussão global, a partir dos anos 70. Desde então, alguns aspectos da agenda ecológica foram incorporados pelas organizações internacionais ou positivados nos sistemas jurídicos nacionais, de modo que diversos países assinaram compromissos com o chamado "desenvolvimento sustentável" para minimizar ou adiar um possível colapso ambiental planetário. Ocorre que, grande parte dos movimentos ambientalistas abandonaram o radicalismo e as propostas "sustentáveis" continuam a operar na lógica do capital de exploração e apropriação, considerando seres humanos como entes distantes e separados da natureza, acentuando a ruptura metabólica.

Á crise ecológica, soma-se a crise alimentar, um dos reflexos da desigualdade social e, como já dito, efeito da ruptura metabólica. Aliás, a própria análise de Marx engloba severas críticas à produção agrícola capitalista e seu intrínseco esgotamento do solo.

Nesse sentido, foi também decisivo, pois, para elaboração do conceito de "ruptura metabólica" e da concepção materialista de natureza a crítica de Marx à teoria de Thomas Robert Malthus. Para tal teórico, existia um problema de desproporção da taxa de crescimento natural da população humana em relação à taxa de crescimento natural dos alimentos, ou seja, acreditava-se que, enquanto as populações humanas crescem em ritmo geométrico, a produção de alimentos cresceria somente em razão aritmética. Nesses termos, Malthus buscava demonstrar que o princípio da população era um obstáculo à realização de uma sociedade mais igualitária, de modo que estaria justificada, portanto, a necessidade de uma classe de proprietários e uma classe de trabalhadores (FOSTER, 2005, p. 133)<sup>4</sup>.

Revista Jurídica (FURB)

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Nesse sentido, "O chefe de família empobrecido que optou por se casar sem ter os meios de sustentar uma família, insistia Malthus, "deveria ser ensinado a saber que as leis da natureza, que são as leis de Deus, condenaram-no, e à sua família, à fome pela desobediência às suas reiteradas admoestações; que ele não tinha direito na sociedade ao



# PPGD Programa de Pós-Graduação

Stricto Sensu em Direito

Ocorre que a teoria de Malthus dependia da comprovação de que a oferta de alimentos só poderia crescer a uma taxa aritmética, o que não se sustentava nem pelos próprios dados empíricos apresentados por Malthus. O maior temor do economista britânico era um crescimento populacional excessivo conjugado com noções igualitárias, de modo que os pobres se mesclassem com a classe média<sup>5</sup>.

Aliás, foi a partir da oposição ao malthusianismo que teria surgido com clareza a noção do proletariado dentro do marxismo, pois a ideologia malthusiana, disseminada pelo pensamento burguês da época, foi também essencial para desorganizar a oposição da classe trabalhadora ao capital (FOSTER, 2005, p. 147-159)<sup>6</sup>.

Essa ideologia malthusiana, contudo, não desapareceu com o passar dos séculos. Ainda hoje, em que pese a comprovação de que o problema da fome no mundo não é uma questão quantitativa, mas distributiva, os argumentos de Malthus permanecem presentes e subsidiaram a implementação de diversas políticas com base num falso discurso de "combate à fome", a exemplo da própria Revolução Verde que levou ao desenvolvimento do chamado "agronegócio" e da "modernização do campo" através do uso de agrotóxicos e transgênicos, sob a premissa de promoção da Segurança Alimentar.

Nesse sentido, para melhor compreender a crise ecológica e alimentar e a medida em que se conectam, além dos fatores já elencados neste artigo, faz-se necessário referir brevemente sobre as consequências da agricultura capitalista nesse processo, adotando-se como ponto de partida a Revolução Verde até a concepção da Segurança Alimentar.

Nesses termos e sob a premissa de que a fome – principal manifestação da desigualdade social – era consequência da escassez de alimentos (numa perspectiva malthusiana, pode-se assim dizer), deu-se início no final do século XIX e, de forma mais intensa, no século XX, ao processo denominado "Revolução Verde", capaz de ensejar o aumento da produtividade e a maior disponibilidade de alimentos. Trata-se da invasão da agricultura pelo capital.

Entretanto, em que pese sejam importantes os ganhos de rendimento e produtividade associados à revolução verde, eles se voltavam especialmente às regiões férteis, no que diz respeito

ínfimo bocado de alimento, além daquele que o seu trabalho poderia razoavelmente adquirir" (FOSTER, 2005, p. 130)

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> De acordo com Foster: "A fim de defender esse sistema de exploração dos seres humanos e da natureza, e negando ao mesmo tempo qualquer possibilidade de melhora, surgiu a teoria populacional malthusiana - "a teoria mais bárbara e mais crua que jamais existiu, um sistema do desespero" expressamente destinado a obrigar os seres humanos a aceitar as duras leis da economia política" (FOSTER, 2005, p. 155).

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Vale mencionar que, em resposta à teoria de Malthus, Engels desenvolveu o conceito de "exército industrial de reserva", ou de "superpopulação relativa", que seria central à economia política de Marx. Nesse sentido, "o que explicava os baixos salários e a pobreza não era a superpopulação em relação à oferta de alimento, mas a superpopulação em relação ao emprego" (FOSTER, 2005, p. 147-159).



#### Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

ao acesso aos componentes tecnológicos. Dessa forma, houve um aprofundamento do quadro de desigualdade social e, consequentemente, acentuados índices de fome. Trata-se dos prejuízos de cunho social.

Conforme Vanessa C. Rosa (2019, p. 17), juntam-se aos prejuízos de cunho social, a disseminação de "doenças ecológicas", que podem incidir sobre o solo e a água ou, também, estar relacionadas à exploração de animais e vegetais. Henry Bernstein, por sua vez, reitera que a globalização – era atual da economia capitalista mundial – muito além da transição para a agricultura e suas formas de internacionalização (1870 a 1970), evidencia a resolução histórico-mundial da questão agrária do capital.

Nesse contexto, a produção de alimentos, satisfeita com os índices de produtividade cada vez maiores por parte da agricultura, não se constitui mais como um problema para o capital, dado o funcionamento dos mercados globais e com o desenvolvimento nacional pautado na industrialização (BERNSTEIN, 2011, p. 69). Logo, não se pode olvidar que a produção de alimentos, no capitalismo, encontrou na agricultura um terreno fértil para a consolidação dos seus interesses, especialmente, com a transformação do alimento em *commodities* (GUERRA, 2020).

Assim, a principal contradição que se pode verificar relacionada à revolução verde consiste no aumento da produção agrícola e, ao mesmo tempo, a ampliação do número de famintos.

Sob essa perspectiva, na década de 1990, foi criado o conceito de segurança alimentar, que supostamente tinha como pressuposto a garantia do direito à alimentação. Tal ideia faz parte da internacionalização da questão alimentar e evidencia, por um lado, a interação e determinação entre os fatores que condicionam a questão alimentar, no meio internacional. Por outro lado, é expressão da produção e do comércio em escala mundial, para "valorizar o papel dos mercados e do comércio internacional de alimentos" (MALUF, 2011, p. 53).

J. P. Stédile e H. M. de Carvalho (2010) observam que a criação do conceito de segurança alimentar foi um passo importante, na medida em que se constituiu como um compromisso ético de todos os governos para resolver o problema da fome, porém as políticas públicas implantadas não foram suficientes para combater a fome e a desnutrição.

A ideia da segurança alimentar está, portanto, alinhada aos pressupostos da Revolução Verde – alta produtividade das lavouras – e aos do capitalismo – geração de mais-valia (lucro). Consequentemente, não se pode ignorar a sua íntima relação com o discurso malthusiano, na medida em que se preocupa com a disponibilidade de alimentos, isto é, o crescimento da produção.

Pelo exposto, não se pode olvidar que o modelo de produção capitalista, que se apropriou da agricultura, aprofundando a ruptura metabólica, e que tem como um dos seus principais efeitos a crise ecológica e alimentar, é insustentável do ponto de vista ambiental e social. Nesses termos,



PPGD

Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Direito

considerando o objetivo a que se propõe este artigo, cumpre elucidar, na próxima seção, a experiência agroecológica do MST na busca da soberania alimentar como uma saída anticapitalista para as crises mencionadas.

# 3. A EXPERIÊNCIA AGROECOLÓGICA DO MST NA BUSCA DA SOBERANIA ALIMENTAR

O que se pretende, nesta seção, é apresentar a experiência do MST como uma alternativa anticapitalista para a garantia da soberania alimentar. No entanto, inicialmente, faz-se necessário reforçar a importância de se repensar o modelo produtivo imposto pela Revolução Verde e pelas políticas de Segurança Alimentar, que, conforme já evidenciado, é insustentável.

Nesse sentido, ao se voltar o olhar para o contexto brasileiro, não se pode ignorar a contribuição de Josué de Castro, no que tange à concepção da fome como uma questão política e não enquanto um fato natural. Essa introdução ao pensamento do autor se mostra necessária para estabelecer como a fome é fruto das estruturas sociais capitalistas e, então, avançar em direção ao estudo da soberania alimentar, enquanto uma proposta produtiva anticapitalista e, por isso, para além do discurso malthusianismo que marca a segurança alimentar.

Com a obra "Geografia da Fome", lançada no ano de 1946, Josué de Castro levantou questões relativas ao cenário brasileiro, o qual se caracterizava pelo desenvolvimento autônomo e acelerado da industrialização, sem, contudo, libertar-se da fome e da subnutrição. Além dos fatores econômicos e sociais, o autor apontava a ignorância dos fundamentos da ciência da alimentação, que resultavam numa dieta alimentar imprópria, como consequência da má aplicação da escassa disponibilidade financeira. A fome é, portanto, uma questão política.

Em consonância com o construto teórico de Josué de Castro, qual seja, a fome como fruto das estruturas sociais capitalistas, deram-se as movimentações para a construção do conceito de soberania alimentar, com o protagonismo dos movimentos sociais do campo, e do seu descontentamento com o sistema dominante, na década de 1990. Assim:

[...] a garantia de Soberania Alimentar, para além do direito à alimentação, mas com ela intimamente interligada, é um conceito multidimensional que, na sua dimensão jurídico-política, expressa-se na luta dos povos pelo direito de escolha quanto à forma como organizarão os meios de acesso, produção e consumo de alimentos. E, no que tange à produção e ao acesso aos recursos produtivos, pauta-se pela sustentabilidade, na medida em que toma por base modelos produtivos agroecológicos (GUERRA, 2020, p. 28).

Nesses termos, a gênese do conceito de soberania alimentar se encontra na luta dos movimentos sociais do campo, tanto no meio internacional – através da Via Campesina Internacional – quanto no âmbito nacional – a partir do Movimento dos Pequenos Agricultores

Revista Jurídica (FURB)



#### Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

(MPA) e do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), sendo este último o foco desta seção.

No que tange aos dois primeiros movimentos, importa dizer, de forma breve, que a Via Campesina, formalizada em 1993, tem como escopo a promoção da soberania alimentar como eixo central para um novo modelo de sociedade (COCA, 2016, p. 85) e é uma das principais organizações em defesa do campesinato em escala global (STÉDILE; CARVALHO, 2010, p. 11).

No Brasil, o MPA e o MST são os movimentos nacionais em defesa dos interesses dos camponeses e dos pequenos produtores rurais, no sentido de lhes garantir condições de vida adequadas às suas realidades.

Tendo em vista que o MST, no Brasil, é o movimento de maior relevância prática sobre o tema, a seguir, apresenta-se um pouco da evolução de sua luta para então avaliarmos em que medida o movimento têm êxito ao utilizar a soberania alimentar como pauta anticapitalista e saída para a crise ecológica.

Antes, porém, cabe ressaltar que a luta do MST em prol da soberania alimentar se dá essencialmente através da utilização de técnicas agroecológicas de produção, motivo pelo qual a agroecologia se apresenta como categoria importante para a análise aqui proposta. Além disso, para além de um caminho rumo à soberania alimentar, a agroecologia caracteriza verdadeiro paradigma capaz de ressignificar a relação entre seres humanos e natureza na produção agrícola (DALLA RIVA, 2020)

O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST) surgiu no início da década de 1980 na região centro-sul do Brasil, tendo sua criação sido oficializada em 1984, no Encontro Nacional do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra, em Cascavel, no Paraná. Posteriormente, foram realizados: em 1990, o 2º Congresso Nacional do MST, cujo lema foi "Ocupar, Resistir, Produzir"; em 1995, o 3º Congresso, com lema "Reforma Agrária, uma luta de todos" e, em 2000, o 4º Congresso, com lema "Por um Brasil sem latifúndio" (ROSA, 2018, p. 94).

Em junho de 2007, foi realizado o 5º Congresso Nacional do MST em Brasília com lema "Reforma Agrária, por Justiça Social e Soberania Popular". Este foi maior congresso camponês da história da América Latina até então, com mais de 17.500 delegados(as) de todas as regiões brasileiras. O 6º Congresso Nacional do MST, realizado também em Brasília em fevereiro de 2014, teve como tema "Lutar, Construir Reforma Agrária Popular!" e contou com a participação de cerca de 16 mil pessoas oriundos de 23 estados do Brasil mais o Distrito Federal (MST, 2020, *online*).

Inicialmente, o MST surgiu como um movimento camponês nacional que possuía três objetivos principais: a luta pela terra, reforma agrária e por mudanças sociais no Brasil. Atualmente,



#### Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

o Movimento alargou seu campo de luta, reivindicando a necessidade de uma relação produtiva harmônica entre homens e meio ambiente e que consagre a soberania alimentar do povo brasileiro.

Ainda sobre o desenvolvimento histórico do MST, destaca-se que este pode ser divido em três grandes momentos:

[...] a) um primeiro momento de articulação e organização da luta pela terra para a construção de um movimento de massas de caráter nacional teria ocorrido desde a gestação do movimento até 1986/87; b) um segundo momento marcado pelo processo de constituição do MST como uma organização social dentro do movimento de massas a partir de 1986 até a atualidade; e c) um terceiro momento, atual, no qual ocorre a inserção do movimento de massas e da organização social MST na luta por um novo projeto de desenvolvimento para o Brasil (SILVA apud DALLA RIVA, 2020, p. 89).

Nesses termos, num primeiro momento, o MST apresentou um direcionamento coletivo da produção, de modo que a organização nos assentamentos era constituída por pequenos grupos coletivos (BORGES, 2007, p. 64). Com o tempo, o movimento cresceu e começou a ganhar visibilidade ao receber apoio da Igreja Católica, sindicatos e partidos, especialmente na Região Sul do Brasil. Por outro lado, principalmente nos anos 1990, o Movimento passou a enfrentar resistência de grandes empresas transnacionais e do agronegócio, já que a luta pela terra era também uma luta essencialmente contra os latifúndios (SILVA, 2011, p. 32-33).

Num segundo momento, a partir de 1985, a organização do movimento passou a ser estruturada por associações de trabalhadores com intuito de "viabilizar melhores condições relativas à compra de máquinas, insumos, ferramentas e acesso ao escasso crédito disponibilizado pelo Estado" (BORGES apud DALLA RIVA, 2020, p. 90).

A partir de 1989, o MST passou a implementar o cooperativismo como forma de organização da produção nos assentamentos rurais. Esse modelo se caracterizou pela tentativa de mecanização da produção e inserção no mercado de modo a possibilitar maior competitividade e produtividade através de uma produção em larga escala (BORGES, 2007, p. 66). Tratava-se, pois, de um modelo com ênfase predominantemente econômica. Nesse sentido:

O progresso produtivo e comercial adviria da simpatia às técnicas e insumos já conhecidos no interior da Revolução Verde, cujas tecnologias eram desenvolvidas para o agronegócio: utilização de maquinário; emprego de adubos e fertilizantes químicos; lavouras frequentemente monocultoras. A produção sob estes elementos tenderia a se alargar, o que permitiria uma maior inserção no mercado por parte dos assentados, que almejavam assim viabilizar condições para a sua permanência na terra (SILVA, 2011, p. 36).

Ocorre que o modelo cooperativista não gerou o desenvolvimento esperado, "ao contrário, os agricultores acabaram ficando endividados na compra dos insumos necessários à produção estabelecida, e para minimizar os percalços, buscaram elevar a produção, o que acabou por minar o seu tempo de produzir culturas de subsistência" (SILVA, 2011, p. 49).

Revista Jurídica (FURB) ISSN 1982-4858 v. 26 (2022) e10116 10 de 24



#### Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Essa crise do modelo cooperativista no Movimento se deu, segundo Juliano Borges, por três fatores: a) o sistema encontrou resistências e dentro dos próprios assentamentos, sobretudo em razão das contradições existentes, gerando problemas nas estruturas organizativas criadas; b) o cultivo em larga escala e dependente de recursos externos não absorvia a mão-de-obra disponível em grande quantidade no MST e ficava refém dos preços praticados pelo mercado externo; e c) o papel das políticas de governo ao extinguir o crédito especial para os assentamentos rurais e dificultar as mobilizações para criação de novos assentamentos (BORGES apud DALLA RIVA, 2020, p. 92). Em suma "o MST difundiu em seus assentamentos um modelo de produção que tinha sido a causa da expropriação dos camponeses em um momento anterior" (BORSATTO, 2011, p. 62-63).

Assim, a partir 1995, com o 3º Congresso Nacional realizado em Brasília, o tema da sustentabilidade passou a ganhar mais espaço no Movimento. No mesmo ano, o MST entrou para Via Campesina e passou a incorporar cada vez mais pautas ambientais e se voltar contra o agronegócio e seus latifúndios improdutivos, questionando "não apenas a injustiça social que exclui o trabalhador rural da terra, mas também a forma de produção agrícola, pautada em latifúndio, na monocultura, nos transgênicos, nos agrotóxicos e na exploração da natureza" (ROSA, 2018, p. 95), aproximando-se, portanto, da agroecologia como pauta anticapitalista e ferramenta a ser utilizada em prol da soberania alimentar e de uma sociedade mais justa.

Segundo o MST (2020, *online*), a partir do século XXI o campo brasileiro foi hegemonizado mais intensamente pelo agronegócio voltado às exportações, aos bancos e aos grandes grupos econômicos. Trata-se de um modelo que utiliza grandes extensões de terra, mas não produz alimentos para o povo brasileiro, deteriora o ambiente e gera poucos empregos e salários baixos, além de fazer o uso intenso de agrotóxicos e sementes transgênicas. Além disso, como se extrai do próprio site do MST, a eleição de Lula no Brasil em 2002 gerou grande expectativa do movimento em relação a realização da reforma agrária. Todavia, ao contrário dessa expectativa, o modelo agrário-exportador baseado em monoculturas e pecuária extensiva cresceu sob incentivos do governo (DALLA RIVA, 2020, p. 93).

Essa transformação nas concepções do movimento pode ser observada, por exemplo, na Carta do 5 Congresso Nacional do MST. No 6º Congresso, em 2014, a pauta agroecológica se afirmou ainda mais nos alicerces do MST, ganhando centralidade no movimento. A partir disso, a agroecologia não emerge somente como prática agrícola sustentável, mas também como ferramenta de questionamento político em relação às políticas agrícolas do Estado brasileiro e ao fomento da agricultura de larga escala, altamente mecanizada, dependente de agrotóxicos e

Revista Jurídica (FURB)



# PPGD Programa de Pós-Graduação

transgênicos, bem como voltada para exportação de *commodities* por complexos agroindustriais oligopolizados.

A agroecologia para o MST exerce, assim, dois papeis importantes, segundo Borsatto: o de resistência e de superação. O primeiro se manifesta como resposta ao modelo de agricultura convencional e o segundo na possibilidade de construir um novo modelo para o campo, centrado na valorização do ser humano e demais formas de vida e na soberania alimentar. Assim, "para o MST a Agroecologia não é um fim, mas uma estratégia para alcançar uma sociedade mais justa e solidária" (BORSATTO, 2011, p. 66-67).

Para corroborar, ao se lançar mão de dados atuais, que sugerem a desigual distribuição dos alimentos no mundo, especialmente na América Latina e Caribe, e contrapô-los às possibilidades de produção pela via agroecológica, não restam dúvidas de que tal modelo é o mais sustentável do ponto de vista ecológico e social.

Nesse sentido, dados referentes ao ano de 2019 do Relatório *The State of Food Security and Nutrition in the World 2020* (Estado de Segurança Alimentar e Nutricional no mundo 2020 ou SOFI 2020) revelam que, no mundo todo, em torno de 750 milhões de pessoas estavam subjugadas à insegurança alimentar (que inclui a desnutrição, mas também considera os índices de má alimentação).

Por seu turno, o Relatório SOFI 2019 já mencionava que cerca de 14% dos alimentos em todo o planeta eram perdidos, considerando o percurso da cadeia produtiva até o varejo (FAO, 2019). No que tange ao desperdício pelos consumidores em suas residências, o "Food Waste Index Report 2021" (Índice de Desperdício de Alimentos 2021) revelou que, em nível global per capita, ocorre o desperdício de 121 quilos de alimentos a cada ano, dos quais 74 quilos são descartados em residências. No Brasil, esse número cai para 60 quilos de alimentos desperdiçados por pessoa no ambiente doméstico, o que demonstra que o desperdício não se restringe apenas aos países desenvolvidos (UNEP, 2021).

Há que se considerar, ainda, que o SOFI 2020 aponta que a meta de alcançar a "fome zero" até o ano de 2030 – em alusão a um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável constantes na Agenda 2030 da ONU – não será alcançado. Tal cenário, contudo, ainda não considerava os efeitos perversos da pandemia da COVID-19 (FAO, 2020, p. 03). De modo preliminar, a FAO (2020) observa que o contexto pandêmico pode adicionar entre 83 e 132 milhões de pessoas para o número total de desnutridos no mundo, dependendo dos índices de crescimento econômico e de recuperação.

No que tange ao MST e a sua experiência agroecológica, em dados estatísticos, pode-se afirmar que hoje, o Movimento está organizado em 24 estados nas cinco regiões do Brasil e conta



#### Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

com 100 cooperativas, 96 agroindústrias, 1,9 mil associações e cerca de 350 mil famílias que conquistaram a terra por meio da luta e da organização dos trabalhadores rurais. O próprio MST declara que, "mesmo depois de assentadas, estas famílias permanecem organizadas no MST, pois a conquista da terra é apenas o primeiro passo para a realização da Reforma Agrária" (MST, 2020c, *online*).

O Movimento é considerado o maior produtor agroecológico brasileiro, possuindo, por exemplo, a maior produção de arroz orgânico da América Latina (RAUBER, 2020). Além disso, em 2020, doou mais de 3 mil toneladas de alimentos para a população brasileira (MST, 2021).

Como se vê, a luta de resistência à exploração e expropriação pelo capital se realiza por meio de relações sociais capitalistas e movimentos como o MST geram diversas práticas sociais que sinalizam para uma nova sociabilidade, sendo a agroecologia um dos pilares de uma possível organização fora da lógica capitalista (MARTINS, 2019, p. 7). Assim, "para o MST a Agroecologia não é um fim, mas uma estratégia para alcançar uma sociedade mais justa e solidária" (BORSATTO, 2011, p. 66-67).

Como demonstra L. Dalla Riva (2020, p. 102), a agroecologia é uma alternativa que fornece bases científicas para o desenvolvimento de sistemas produtivos sustentáveis e independentes do uso de agroquímicos, caracterizando um modelo antagônico ao imposto pela Revolução Verde e que valoriza a Soberania Alimentar. Opera, portanto, numa lógica externa à do capital e, por isso, é capaz de consagrar uma relação metabólica equilibrada entre seres humanos e natureza.

Assim, a agroecologia emerge para o MST não apenas como prática agrícola sustentável, mas principalmente como ferramenta de questionamento político em relação às políticas agrícolas do Estado brasileiro e ao fomento agronegócio (DALLA RIVA, 2020), bem como opera como paradigma capaz de guiar o movimento rumo à Soberania Alimentar. Nesse sentido:

O MST demonstra, em síntese, que a resistência e a superação do modelo de agronegócio insustentável e predatório ao meio ambiente por meio da agroecologia são possíveis em larga escala. O movimento vem realizando por meio da agroecologia uma revolução progressiva dos meios de produção, mesmo inserido num contexto capitalista altamente financeirizado (DALLA RIVA, 2020, p. 106).

Considerando o liame entre a luta por Soberania Alimentar e a agroecologia (enquanto uma de suas dimensões), não se pode olvidar, pelo exposto até aqui, que o MST é um movimento que, no plano concreto, caminha em direção contrária à promovida pelo capitalismo. Isso, pois busca resgatar a igualdade no acesso aos recursos produtivos, a sustentabilidade da produção e o alimento como um direito de todos. Para além da importância dessa experiência agroecológica do MST no contexto do capitalismo, contudo, encontram-se significativos desafios em sua luta, motivo pelo qual serão aprofundados a seguir.

Revista Jurídica (FURB) ISSN 1982-4858 v. 26 (2022) e10116 13 de 24





### 4. A EXPERIÊNCIA DO MST NOS MARCOS DA SOCIABILIDADE CAPITALISTA: ENTRE LIMITES E POSSIBILIDADES

Considerando a experiência agroecológica do MST na luta pela soberania alimentar como proposta anticapitalista, o que se pretende, nesta seção, é apontar alguns dos limites à tal experiência e estabelecer uma ligação entre os limites que se sobressaem na esfera internacional e aqueles verificados na realidade brasileira, em virtude da geopolítica do capitalismo e dos retrocessos nas políticas governamentais.

Nesse sentido, Ladislau Dowbor apresenta interessante panorama de como, a partir dos anos 1980, ocorreu a transição do capitalismo concorrencial para o capitalismo financeirizado, um sistema de oligopólios das cadeias produtivas ao redor do mundo. Segundo o autor, essa mudança teria ocorrido em razão de um deslocamento do lucro e do poder econômico e financeiro dos produtores (os capitalistas no sentido do século fabril passado) para os intermediários (cobradores de pedágio de diversos tipos) cujo poder se tornou planetário, de modo que o grande lucro passa a ser gerado na economia imaterial e na especulação. Trata-se de uma realidade ainda mais cruel do que o modelo anterior, pois a desigualdade atingiu níveis absurdos: o 1% da população mundial tem mais riqueza do que os 99% restantes do planeta (DOWBOR, 2017, p. 22, 30).

Nessa realidade, a economia passa a ser estagnada pelo próprio sistema, pois o capitalista produtor (dono dos meios de produção) não lucra o suficiente para aperfeiçoar e aumentar a produção (estagnando a oferta) e o consumidor, além de receber pouco como salário, encontra preços elevados (o que estagna o consumo). Esse ciclo gera grande impacto no acesso a bens essenciais como a alimentação, a energia e matérias primas (DOWBOR, 2017, p. 96, 269).

Isso ocorre, segundo Dowbor (2017, p. 59-61, 102), devido a um "vazio regulatório", pois as grandes corporações controlam milhares de empresas em diversos países e em variados setores da economia, de modo que, não existindo um governo/governança global, a capacidade pública de regulamentação está fragmentada entre 200 nações, possuindo, portanto, uma força muito fraca perante os grandes detentores de capital.

Outro fator marcante no capitalismo financeirizado, para Dowbor (2017), é o grande distanciamento entre a ponta da produção e o topo da cadeia de comando. Assim, os investidores, que não se interessam com a periculosidade dos agrotóxicos ou antibióticos vendidos, focam apenas no rendimento de suas aplicações financeiras, pouco importando os danos ambientais ou sociais produzidos por suas decisões.

Revista Jurídica (FURB) ISSN 1982-4858 v. 26 (2022) e10116 14 de 24



#### Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Além disso, nas últimas décadas, esse processo de transição do capitalismo financeirizado criou uma "poderosa ofensiva no sentido da captura dos sistemas políticos que poderiam apresentar um contrapeso", de modo que as corporações passaram a controlar os governos, o Judiciário, a mídia, os organismos internacionais, as organizações da sociedade civil, a opinião pública, além do próprio legislativo, pois "mudar a lei pode ser muito mais eficiente do que contorná-la" (DOWBOR, 2017, p. 113).Há que se considerar, ainda, que, apesar dos índices "obscenos de desigualdade", ocorre, no processo de financeirização do capital, o enxugamento seletivo da figura do Estado, principal manifestação da fase neoliberal do capitalismo, com o incentivo à liberdade e mobilidade do capital com a diminuição da importância do Estado (BERNSTEIN, 2011, p. 54).

A "globalização neoliberal" não é um efeito automático da natureza cíclica e das contradições do capitalismo, mas se constitui como um programa político e ideológico, capaz de consertar os problemas do capital, ao promover a sua liberdade e a mobilidade (BERNSTEIN, 2011, p. 54). Nesse contexto marcado pelo neoliberalismo, o Estado passa a ter uma função residual e periférica.

As consequências das políticas neoliberais têm se reproduzido da mesma maneira em todos os lugares em que foram implementadas, marcados pelo crescimento exponencial da desigualdade econômica e social, aumento da pobreza absoluta entre os países, efeitos ambientais desastrosos, assim como uma economia global instável e fartura sem precedentes para os mais ricos (MCCHESNEY, 2002, p. 03).

Para os neoliberais, portanto, os problemas relacionados a produção e distribuição de recursos e a organização social, ou seja, as questões de desigualdade devem ser resolvidas pelas forças do mercado, assim como a crise ecológica e alimentar contemporânea.

Imediatamente, "neste domínio, a principal contradição do sistema capitalista é a consideração do alimento como uma mercadoria, desvirtuando-se a sua finalidade de atendimento às necessidades humanas vitais" (GUERRA, 2020, p. 52). Nesse sentido, institui-se o controle do sistema alimentar mundial pelo mercado capitalista (COCA, 2016, p. 35).

Nesta senda, L. Dowbor (2017, p. 36) afirma a ocorrência de um tipo de "Triângulo das Bermudas", construído pelo drama ambiental, a tragédia social e o caos financeiro. Ao se considerar, nesse contexto, os índices de produção da agricultura capitalista, verifica-se que apenas 30% da sua produção é destinada aos seres humanos, pois a maior parte se volta a biocombustíveis e forragem (ROSA, 2019, p. 24, 25). Tais dados corroboram com o demonstrado na segunda seção deste artigo, referente à situação de desigualdade social e fome a que está subjugada parcela da população mundial, o que evidencia que a crise alimentar não está relacionada à falta de alimentos, mas sim à desigual distribuição dos recursos.



#### Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Ao se voltar o estudo para o contexto brasileiro, há que se considerar que, por se tratar de um país de capitalismo periférico<sup>7</sup>, mostram-se mais contundentes as marcas do neocolonialismo, como a mercantilização da natureza (natureza como negócio), a artificialização da agricultura, o uso crescente de organismos geneticamente modificados e as decisões políticas e comerciais dos oligopólios (ABRASCO, 2015, p. 104).

Mas como essa realidade impacta, por exemplo, as lutas sociais como a do MST em prol de pautas como agroecologia e soberania alimentar? Não bastasse a própria essência das formas sociais no capitalismo (como o Direito e o Estado) que, por si só, constituem entraves a lutas como a do MST<sup>8</sup>, os efeitos da financeirização do capital e do neoliberalismo proporcionam ainda mais limites e desafios em razão desse quadro político-institucional que está evidentemente cada vez mais amarrado pelos interesses das grandes corporações.

Nesse sentido, mostra-se pertinente referir sobre atos jurídico-políticos dos governos brasileiros que, nos últimos anos, se apresentaram como limites à luta do MST por soberania alimentar e agroecologia, especialmente os que versam sobre temas como Reforma Agrária (acesso à terra), produção de alimentos e proteção ambiental.

C. S. Guerra (2020) observa que, no que tange à realização da reforma agrária, embora o Estado brasileiro tenha adotado políticas públicas (como o Plano Nacional de Reforma Agrária, desde 2003) para a sua realização, os latifúndios ainda protagonizam a realidade agrária do país. Conforme a autora, tal fato ocorre em virtude do modelo adotado pelo Brasil, qual seja, desapropriações de forma voluntária e negociada e em razão do descumprimento da função social da propriedade:

Importa ressaltar, ainda, que, embora as metas dos Planos Nacionais de Reforma Agrária (PNRA) não tenham sido atendidas, de forma absoluta, nos governos de Lula e Dilma, houve significativa distribuição de terras, o que propiciou uma pequena alteração no processo de concentração fundiária do país. Em 2014, a promulgação da Lei n. 13.001 representou um retrocesso, pois possibilitou a aquisição de lotes dos beneficiários do programa de reforma agrária, em casos de carências nos assentamentos, legitimando a venda de terras em posse dos assentados (BRASIL, 2014 apud GUERRA, 2020, p. 58).

A partir de 2016, o governo de Michel Temer representou o enxugamento dos gastos públicos com as políticas de reforma agrária e, por outro lado, o fortalecimento do agronegócio. Pode-se citar, a título de exemplo, a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário, além da

\_

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Conforme Paolo Bifani (1999, p. 170), tem-se a configuração histórica de um sistema mundial marcado por um centro dominante e um subsistema periférico dependente, impondo, o primeiro deles, seus padrões sobre o segundo. Os subsistemas periféricos, em parte, se veem subjugados e, ao mesmo tempo, conscientes, em relação ao sistema econômico e à utilização de seu meio ambiente em prol dos interesses do centro dominante.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Sobre o assunto, conferir: DALLA RIVA, 2020.



#### Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

redução em 80% do orçamento para a Reforma Agrária, que culminou com o resultado negativo inédito em 2017: o menor número de famílias assentadas na história do país.

Além disso, o congelamento dos gastos públicos, pela Emenda Constitucional 95/2017 representa um dos maiores retrocessos do país no que tange às áreas sociais e ao desenvolvimento sustentável. A tal retrocesso, soma-se o aprofundamento da estrangeirização das terras brasileiras, para viabilizar o agronegócio, com investimentos voltadas às *commodities* e às sementes transgênicas (MST, 2017, *online*).

Em 2018, com a eleição de Jair Messias Bolsonaro, sob os ideais do "nacionalismo" e "patriotismo", deu-se continuidade aos cortes orçamentários em áreas sociais, a começar pela suspensão de todos os processos de compra e desapropriação de terras, além da suspensão das vistorias nos imóveis rurais em virtude de insuficiência orçamentária (ALCÂNTARA, 2020, online).

Através da MP 910/2019, o governo Bolsonaro ampliou e flexibilizou a regularização fundiária, concretizando duas demandas dos ruralistas: a facilitação da transferência, para o mercado, do estoque de 88 milhões de hectares das terras da reforma agrária, que são públicas; e "passar a régua" nas ocupações de terras da União, até o limite de 2,5 mil hectares, em todo o País, a partir do processo de autodeclaração de ocupações com áreas equivalentes a até 15 módulos fiscais (DRUMMOND, 2019, *online*). Além disso, a Medida Provisória permitia que os assentados se habilitassem ao crédito rural, dando a própria terra como garantia (BRASIL, 2019).

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), considerado uma das principais políticas de incentivo aos pequenos produtores, sofreu, no governo Temer, uma redução de cerca de 40% do seu orçamento. Com essa medida, os produtores não tiveram para onde escoar os alimentos, tendo impactos no orçamento familiar (SANCHEZ, 2017, *online*).

Em 2019, verificou-se novamente a redução do orçamento destinado ao PAA: "o programa administrado pela Conab chegou a aplicar mais de R\$1 bilhão por ano, (em 2019, foram aplicados apenas R\$ 92 milhões) e representava um estímulo à produção de alimentos saudáveis e uma garantia aos camponeses que poderiam vender ao governo [...]" (STÉDILE, 2020, online).

No ano de 2019, houve, ainda, o aumento da violência dos latifundiários no campo, especialmente na fronteira agrícola, para a disputa de terras. A Comissão Pastoral da Terra registrou a ocorrência de 29 assassinatos de lideranças, incluindo indígenas e quilombolas, nesse período (STÉDILE, 2020, *online*).

Especificamente quanto aos retrocessos relacionados ao uso de agrotóxicos, na contramão das práticas agroecológicas, há que se considerar que, desde 2008, o Brasil se constitui como o maior consumidor mundial de agrotóxicos. Nesse sentido:



### Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

Em maio de 2019 o governo brasileiro, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), autorizou o uso de mais trinta e um agrotóxicos no país. Destes, vinte e nove são tidos como produtos técnicos equivalentes, isto é, reproduções de princípios ativos já autorizados no Brasil. "Três são compostos do glifosato, substância associada ao desenvolvimento de câncer e ligada a processos bilionários nos Estados Unidos" (GOVERNO, 2019, *online*). E, em 2020, em que pese o cenário da pandemia, até o mês de maio, o governo deu cento e cinquenta novas autorizações para agrotóxicos, dentre os quais, vários são proibidos na União Europeia (SUDRÉ, 2020, *online* apud GUERRA, 2020, p. 62).

Além da já comprovada destruição dos ecossistemas advinda do agronegócio, com o governo Bolsonaro o Brasil assiste à "desestruturação de políticas ambientais e o esvaziamento de preceitos legais" (MPF, 2020), que é objeto de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa com pedido de afastamento cautelar do cargo, apresentada pelo Ministério Público Federal (MPF), em julho de 2020, em face do Ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles.

Em maio de 2021, a Polícia Federal deflagrou a Operação Akuanduba, que teve como alvo o Ministro Ricardo Salles, empresários do ramo madeireiro e servidores públicos, entre eles o presidente do Ibama. Os investigadores apuram suspeitas de exportação ilegal de madeira. A investigação começou a partir de denúncias feitas por autoridades estrangeiras sobre suposto desvio de conduta de servidores públicos brasileiros no processo de exportação de madeira(BBC News, 2021, *online*).

Além de autorizar a referida operação, o Supremo Tribunal Federal suspendeu um despacho do Ibama (7036900/2020), de fevereiro de 2020, que autorizava a exportação de produtos florestais sem emissão de uma autorização mais rigorosa. Tal decisão foi motivada, além dos fatos já elencados, pela emblemática fala de Salles em reunião ministerial (abril de 2020), em que declarou que o foco da imprensa na pandemia permitiria "passar a boiada mudando todo o regramento" (BBC News, 2021, *online*).

O site Brasil de Fato publicou em abril de 2021 um artigo com "13 fatos que fazem do ministro ameaça ao meio ambiente do planeta", no qual a autora, Cida de Oliveira (2021), afirma que Salles é considerado uma ameaça global, considerando que o impacto das suas políticas transcende as fronteiras nacionais. No mesmo sentido, o jornal Folha de São Paulo publicou reportagem sobre "14 vezes em que ações do Governo Bolsonaro tiveram impacto negativo no ambiente" (apud DALLA RIVA, 2021).

Ainda a título de retrocessos, em maio de 2021, o plenário da Câmara dos Deputados aprovou o texto-base do projeto de lei do licenciamento ambiental (PL 3729/04), que estabelece regras gerais desse procedimento a serem seguidas por todos os órgãos licenciadores, como prazos de vigência, tipos de licenças e empreendimentos dispensados de obtê-la (BRASIL, 2021).



### Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

O PL 3729/04 é alvo de críticas de organizações e especialistas da área ambiental, na medida em que fragiliza processos de monitoramento e de análise dos impactos ambientais necessários para a autorização de diversas atividades, como a mineração. Trata-se de um retrocesso, pois abre uma série de exceções ao licenciamento de inúmeras atividades econômicas e à aplicação de instrumentos fundamentais para o licenciamento, criando "um regime geral de exceção ao licenciamento, com forte ênfase ao auto licenciamento" (BRASIL DE FATO, 2021, *online*).

Resta, portanto, evidenciado como o governo brasileiro atual tem guiado sua atuação pela lógica neoliberal de "Estado mínimo" no que diz respeito à proteção ambiental. A atuação do Estado, contudo, deixa de ser mínima quando diz respeito ao favorecimento de determinadas classes sociais, como os latifundiários. Pelo contrário, a atuação do atual Presidente da República e do Ministro do Meio Ambiente demonstram como agentes estatais podem juntar esforços no sentido de favorecer setores como o agronegócio.

O conjunto de fatos elencados neste tópico teve por objetivo demonstrar os limites alguns limites na superação das crises ecológica e alimentar, dentre os quais está a atuação estatal cujo entrave à implementação de pautas anticapitalistas se torna mais evidente quando um governo adota políticas neoliberais.

Obviamente os limites encontrados nesta pesquisa são mais expressivos que as possibilidades. Em termos de tendências a serem apontadas, percebe-se que, em que pese tamanho desmonte em termos de políticas ambientais, o MST não deixou de resistir, já que, com a sua produção agroecológica, doou toneladas de alimentos em 2020, que auxiliaram no atendimento das demandas sociais de milhares de brasileiros.

### 5. CONCLUSÕES

"Voltando ao começo", na tentativa de elaborar uma síntese, retomemos o que foi denominado de "questão-chave" buscando a esta questão uma resposta objetiva fundamentada nas ideias aqui trazidas à apreciação.

A questão desdobrava-se em duas partes, sendo que a primeira indagava sobre os limites estruturais à superação das crises ecológica e alimentar, bem como à garantia de soberania alimentar nos marcos do capitalismo, especialmente na sua fase rentista. Já a segunda, questionava em que medida a produção agroecológica do MST, utilizando-se de métodos e objetivos conflitantes com o modo de produção capitalista poderia contribuir na superação das crises apontadas e garantir a soberania alimentar.



### Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

A conclusão apresentada sinteticamente no resumo deste artigo, qual seja, de que é impossível sair da crise ecológica e, efetivamente, garantir a soberania alimentar nos marcos do capitalismo rentista que, na busca incessante do lucro derruba todas as balizas (especialmente as jurídicas), foi comprovada com os argumentos e dados apresentados.

No que tange à segunda parte da questão proposta, também acredita-se restar demostrado que as práticas agroecológicas do MST se apresentam como uma alternativa de resistência concreta, não exatamente de superação, ao modo de produção capitalista que, como dizia Marx, sobrevive do esgotamento tanto dos humanos como da natureza.

Especificamente no caso brasileiro, evidenciam-se, nos termos do que se apresentou, uma série de retrocessos de cunho político e jurídico à promoção da agroecologia e da soberania alimentar no plano concreto. Ao "deixar passar a boiada", o governo desestrutura uma série de direitos e proteções, conquistados através da luta dos movimentos sociais, tal qual o é o MST que, mesmo no contexto atual, vem resistindo às pressões estatais.

Como se vê, o (urgente) projeto de reconstrução nacional passa, sem dúvidas, pela experiência agroecológica do MST, mas vai além, na medida em que demanda a luta e a cooperação entre os diversos movimentos sociais, buscando a concretude de saídas anticapitalistas (a exemplo da soberania alimentar).

### REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, Fernanda. Governo Bolsonaro rasga a Constituição ao determinar a paralisação da Reforma Agrária. *Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra*. Publicado em: 1 abr. 2020. Disponível em: <a href="https://mst.org.br/2019/04/01/governo-bolsonaro-rasga-a-constituicao-ao-determinar-a-paralisacao-da-reforma-agraria/">https://mst.org.br/2019/04/01/governo-bolsonaro-rasga-a-constituicao-ao-determinar-a-paralisacao-da-reforma-agraria/</a>. Acesso em: 09 set. 2020.

ALEM, Daniel; et al. Segurança alimentar e soberania alimentar: construção e desenvolvimento de atributos. In: XX Encontro Nacional de Economia Política. Foz do Iguaçu, 2015. Disponível em: <a href="https://geografar.ufba.br/sites/geografar.ufba.br/files/geografar oliveira seguranca alimentar.p">https://geografar.ufba.br/sites/geografar.ufba.br/files/geografar oliveira seguranca alimentar.p</a> df. Acesso em: 06 abr. 2020.

ALTIERI, Miguel A. Agroecologia, agricultura camponesa e soberania alimentar. *Revista NERA*. Presidente Prudente, Ano 13, nº 16, p. 22-32 jan-jun. 2010.

ALTIERI, Miguel. *Agroecologia:* bases científicas para uma agricultura sustentável. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, Rio de Janeiro: AS-PTA, 2012.

Associação Brasileiro de Saúde Coletiva. *Dossiê ABRASCO:* um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde/ Organização do Fernando Ferreira Carneiro, Lia Giraldo da Silva Augisto, Raquel Maria Rigotto, Karen Friedrich e André Campos Búrigo. - Rio de Janeiro: EPSJC; São Paulo: Expressão Popular, 2015.



# PPGD Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

ÂNGULO, Julia Desiré Vásquez. *Indicadores e políticas de segurança alimentar e nutricional no Brasil e no Peru*. Viçosa, MG, 2014.

BBC News. Ricardo Salles: o que se sabe sobre denúncia contra ministro que motivou busca e apreensão da PF. *BBC News Brasil.* 19 maio 2021. Disponível em: <a href="https://www.bbc.com/portuguese/brasil-57173176">https://www.bbc.com/portuguese/brasil-57173176</a>. Acesso em: 25 maio 2021.

BERNSTEIN, Henry. A Dinâmica de Classe do Desenvolvimento Agrário na Era da Globalização. *Dossiê Sociologias*, p. 52-81, nº 27, Porto Alegre, maio/ago. 2011. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/pdf/soc/v13n27/a04v13n27.pdf">http://www.scielo.br/pdf/soc/v13n27/a04v13n27.pdf</a>. Acesso em: 03 fev. 2020.

BRASIL. *Medida Provisória n. 910 de 2019*. Regularização fundiária. Presidência da República. Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos. Disponível em: <a href="https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/140116">https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/140116</a>. Acesso em: 09 set. 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Aprovado texto-base do projeto sobre licenciamento ambiental.* 13 maio 2021. Disponível em: <a href="https://www.camara.leg.br/noticias/758640-aprovado-texto-base-do-projeto-sobre-licenciamento-ambiental-votacao-continua-na-manha-desta-quinta/">https://www.camara.leg.br/noticias/758640-aprovado-texto-base-do-projeto-sobre-licenciamento-ambiental-votacao-continua-na-manha-desta-quinta/</a>. Acesso em: 24 maio 2021.

BRASIL, Agência. Câmara aprova texto-base do projeto de lei do licenciamento ambiental. *Agência Brasil.* Brasília, 13 maio 2021. Disponível em: Câmara aprova texto-base do projeto de lei do licenciamento ambiental | Agência Brasil (ebc.com.br). Acesso em: 25 maio 2021.

BRASIL DE FATO. Alvo de críticas, PL que flexibiliza licenciamento ambiental entra em pauta na Câmara. *Brasil de Fato.* São Paulo, 10 maio 2021. Disponível em: Alvo de críticas, PL que flexibiliza licenciamento ambiental | Geral (brasildefato.com.br). Acesso em: 25 maio 2021.

BORGES, Juliano Luis. *A transição do MST para a agroecologia*. 2007. 166 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciências Sociais, Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2007.

BORSATTO, Ricardo Serra. A agroecologia e sua apropriação pelo movimento dos trabalhadores rurais sem terra (MST) e assentados de reforma agrária. 2011. 319 f. Tese (Doutorado) - Curso de Engenharia Agrícola, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2011. Disponível em: http://repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/256858. Acesso em: 08 out. 2020.

BIFANI, Paolo. Medio Ambiente e Desarrollo Sostenible. Madrid: IEPALA Editora, 1999.

CASTRO, Josué. *Geografia da fome*: o dilema brasileiro: pão ou aço. Rio de Janeiro: Edições Antares, 1984.

CLARK, B; FOSTER, J. B (2010). Marx's Ecology in the 21st Century, *World Review of Political Economy*, v. 1, n. 1, p. 142-56. Disponível em: https://johnbellamyfoster.org/articles/marxs-ecology-in-the-21st-century/. Acesso em: 05 abr. 2021.



### Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

COCA, Estevan Leopoldo de Freitas. *A soberania alimentar através do Estado e da sociedade civil:* O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), no Brasil e a Rede Farm to Cafeteria Canada (F2CC), no Canadá. 2016. 357 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquista Filho", Presidente Prudente, 2016.

DALLA RIVA, Leura. *De Marx ao MST:* capitalismo financeirizado e forma jurídica como entraves à agroecologia. 112f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de Pós-Graduação em Direito, 2020.

DALLA RIVA, Leura. "Passar a boiada": os impactos do governo Bolsonaro no Meio Ambiente. *Metabolic Rift.* 11 maio 2021. Disponível em: <a href="https://www.metabolicrift.com.br/post/passar-a-boiada-os-impactos-do-governo-bolsonaro-no-meio-ambiente">https://www.metabolicrift.com.br/post/passar-a-boiada-os-impactos-do-governo-bolsonaro-no-meio-ambiente</a>. Acesso em: 24 maio 2021.

DRUMMOND, Carlos. Bolsonaro age para sufocar agricultura familiar e pequenos produtores. *Carta Capital*. Publicado em: 23 dez. 2019. Disponível em: <a href="https://www.cartacapital.com.br/economia/bolsonaro-age-para-sufocar-agricultura-familiar-e-pequenos-produtores/">https://www.cartacapital.com.br/economia/bolsonaro-age-para-sufocar-agricultura-familiar-e-pequenos-produtores/</a>. Acesso em: 09 set. 2020.

FAO; IFAD; UNICEF; WPF; WHO. *The State of Food Security and Nutrition in the World 2020*. Transforming food systems for affordable healthy diets. Rome, FAO, 2020.

FOSTER, John Bellamy. A Ecologia de Marx: materialismo e natureza. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

FRIGOTTO, Gaudêncio. O enfoque da dialética materialista histórica na pesquisa educacional. In: Fazenda, I. (Org.). *Metodologia da pesquisa educacional.* São Paulo: Cortez, 1991.

GALEANO, Eduardo. Quatro frases que fazem o nariz do Pinóquio crescer. *MST*, 2011. Disponível em: https://mst.org.br/2011/05/16/quatro-frases-que-fazem-o-nariz-do-pinoquio-crescer/. Acesso em: 05 abr. 2021.

GUERRA, Clarissa de Souza Guerra. *Soberania Alimentar no Brasil:* Limites econômicos (geo) políticos e jurídicos nos marcos do capitalismo periférico. 85f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de Pós-Graduação em Direito, 2020.

LEFF, Enrique. *Agroecologia e saber ambiental*. Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável, Porto Alegre, v.3, n.1, jan/mar.2002.

MALUF, Renato S. Segurança alimentar e nutricional. 3. ed. - Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

MARTINS, Adalberto Floriano Greco. A produção ecológica de arroz e a Reforma Agrária Popular. São Paulo: Expressão Popular, 2019.

MARX, Karl. Capital. v. 1. New York: Vintage, 1976.



#### Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

MARX, Karl. *Crítica ao Programa de Ghota*. Obras seletas. Centaur Editions, e-book, 2013. Disponível em: https://www.amazon.com.br/Obras-Karl-Marx-ebook/dp/B00AQUANZQ. Acesso em: 05 out. 2020.

MASCARO, Alysson Leandro. A crítica do Estado e do direito: a forma política e a forma jurídica. In: NETTO, José Paulo (org.). *Curso livre Marx-Engels*: a criação destruidora. São Paulo: Boitempo; Carta Maior, 2015.

MASSON, Gisele. Materialismo histórico e dialético: uma discussão sobre as categorias centrais. *Práxis Educativa*, Ponta Grossa, PR, v. 2, n. 2, p. 105-114, jul./dez., 2007.

MCCHESNEY, Robert W. Introdução. In: CHOMSKY, N. O lucro ou as pessoas? Neoliberalismo e ordem global. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002, p. 03-08.

MST. Governo golpista mantém cortes na Reforma Agrária e na Agricultura Familiar. *Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra*. Novembro, 2017. Disponível em: <a href="https://mst.org.br/2017/11/08/governo-golpista-mantem-cortes-na-reforma-agraria-e-na-agricultura-familiar/">https://mst.org.br/2017/11/08/governo-golpista-mantem-cortes-na-reforma-agraria-e-na-agricultura-familiar/</a>. Acesso em: 01 set. 2020.

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. *Quem somos* [2020a?]. Disponível em: https://mst.org.br/quem-somos/. Acesso em 08 maio 2020.

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. MST completa 37 anos e mostra a força da agricultura familiar durante a pandemia. MST. 22 jan. 2021. Disponível em: MST completa 37 anos e mostra a força da agricultura familiar durante a pandemia - MST. Acesso em: 15 maio 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PR-DF-MANIFESTACAO-000016801/2020. PR-DF-00055709/2020 PETIÇÃO no196-2020. 2020. Disponível em: http://www.mpf.mp.br/df/sala-de-imprensa/docs/aia-salles-1. Acesso em: 21 out. 2020.

OLIVEIRA, Cida de. Ricardo Salles: 13 fatos que fazem do ministro ameaça ao meio ambiente do planeta. Rede Brasil Atual. 21 abr. 2021. Disponível em: Ricardo Salles: 13 fatos que fazem do ministro ameaça ao meio | Geral (brasildefato.com.br). Acesso em: 25 maio 2021.

PAULINO, Eliane Tomiasi. Soberania alimentar e campesinato: disputas teóricas e territoriais. *Geographia*, ano 17, nº 33. Universidade Estadual de Londrina, 2015.

RAUBER, Maiara. Maior produção de arroz orgânico da América Latina é do MST. *MST*. Disponível em: https://mst.org.br/2020/03/27/maior-producao-de-arroz-organico-da-america-latina-e-do-mst/. Acesso em 02 abr. 2020.

ROSA, Vanessa de Castro. *De Marx a Altieri:* limites do balizamento jurídico para a produção agroecológica nos marcos do capitalismo. Tese de Doutorado. Universidade Presbiteriana Mackenzie. São Paulo. 2019. Disponível em:

http://tede.mackenzie.br/jspui/handle/tede/4067?fbclid=IwAR07NppqqJmP3ezL3hbNRuoh4c1fUITnywFTyF\_CgN33R\_49w2mb7C6c\_xA. Acesso em: 04 dez. 2019.

SANCHEZ, Izabela. Corte no Programa de Aquisição de Alimentos ameaça famílias do Semiárido. *Brasil de Fato*. Publicado em 29 de agosto de 2017. Disponível em:



#### Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito

https://www.brasildefato.com.br/2017/08/29/corte-no-programa-de-aquisicao-de-alimentos-ameaca-familias-do-semiarido. Acesso em: 09 set. 2020.

SILVA, Maria Beatriz Oliveira da. Marx, produtivista ou precursor da ecologia? A sempre renovada questão. *Rev. Direito Práx.* [online]. 2018, vol.9, n.3, p.1735-1752. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S2179- set. 89662018000301735&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 07 set. 2020

SILVA, Priscilla Gomes da. *A incorporação da Agroecologia pelo MST:* reflexões sobre o novo discurso e experiência prática. 2011. 177 f. Tese (Doutorado) - Curso de História, Universidade Federal Fluminenese, Niterói, 2011.

STÉDILE, João Pedro; CARVALHO, Horácio Martins de. Soberania alimentar: uma necessidade dos povos. In: Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Fome Zero: Uma história Brasileira.* Brasília, DF, Assessoria Fome Zero, 2010, v. 3, p. 144-156. Disponível em: <a href="https://www.ecodebate.com.br/2011/03/25/soberania-alimentar-uma-necessidade-dos-povos-artigo-de-joao-pedro-stedile-e-horacio-martins-de-carvalho/">https://www.ecodebate.com.br/2011/03/25/soberania-alimentar-uma-necessidade-dos-povos-artigo-de-joao-pedro-stedile-e-horacio-martins-de-carvalho/</a>. Acesso em: 22 out. 2020.

STÉDILE, João Pedro. Os retrocessos do governo na política agrária, agrícola e ambiental. *Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.* 02 jan. 2020. Disponível em: <a href="https://mst.org.br/2020/01/02/os-retrocessos-do-governo-na-politica-agraria-agricola-e-ambiental-por-stedile/">https://mst.org.br/2020/01/02/os-retrocessos-do-governo-na-politica-agraria-agricola-e-ambiental-por-stedile/</a>. Acesso em: 25 maio 2021.

UNEP. Food waste index Report 2021. United Nations Environment Programme. Nairobi, 2021.

VIA CAMPESINA *The right to produce and access land:* position of Via Campesina on Food Sovereignty. Presented at the World Food Summit. Roma, novembro de 1996.

Recebido em: 23/06/2021 Aprovado em: 13/06/2023

Editor: Dr. Leonardo da Rocha de Souza

Editoras executivas: Saskia Assumpção Lima Lobo Clarice Aparecida Solpesa Peter Layra Linda Rêgo Pena